



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/4Pgs
-CPAD.....4/4Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº 1823

Segunda - Feira, 09 de Março de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3.087 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.209 de 27 de dezembro de 2019, e nos termos do Processo nº 001503/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.209 de 27/12/19, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 3.087 DE 09 DE MARÇO DE 2020

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.185432321.015	4.4.90.51-02	12.600,00	
2007.041220202.043	3.3.90.39-02		12.600,00
TOTAL		12.600,00	12.600,00

PORTARIANº 87 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o § 3º, art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 00716/2020,

RESOLVE

Conceder licença maternidade a servidora **PATRICIA FIGUEIREDO DA SILVA**, Contabilista, matrícula 2.802, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 16/01/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIANº 88 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 009655/2019,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **SANDRA HELENA DE ABREU**, Medica Plantonista Pediatra, matrículas 3.114 e 3.349, para acompanhar pessoas doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 01/01/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIANº 89 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 00342/2020,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **MARIANA DA COSTA MACIEL**, matrícula 3.452, Auxiliar Administrativo, para acompanhar pessoas doente na família, pelo período de 15 (quinze) dias, com validade a contar de 13/01/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

PORTARIA Nº 90 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 008991/2019,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **SOLANGE RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 5.673, Auxiliar Administrativo da Saúde, para acompanhar pessoas doente na família, pelo período de 15 (quinze) dias, com validade a contar de 29/11/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 91 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 110 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 009594/2019,

RESOLVE

Conceder licença a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA DA CUNHA RODRIGUES**, matrícula 5.557, Técnico de Enfermagem, para acompanhar pessoas doente na família, pelo período de 30 (trinta) dias, com validade a contar de 25/12/2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 92 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Memorando nº 009/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE

Designar a servidora **MARIA DA SILVA CASAMASSO**, matricula 3.432, para responder pelo expediente da Chefia da Divisão de Execução Orçamentária – FG1, em virtude de licença prêmio da titular, pelo período de 90 (noventa) dias, com validade a contar de 30/03/2020.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 93 DE 09 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 084/2020 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **NATALIA GUIMARÃES FRANÇA**, matricula 3.578, portador da CNH

0571043902, a conduzir as viaturas desta Municipalidade, abaixo mencionadas:

VW/ Saveiro – placa KRL 8411
VW/ Saveiro – placa KOA 8158
VW/Gol – placa LRT 7093
VW/Gol – placa LQL 4789
VW/Gol – placa LRL 7028

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 09 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

CPAD

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA (N.271)

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (09-03-2020), às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona a Secretaria de Administração, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima septuagésima primeira -271ª Reunião da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, esta ordinária da Comissão composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra que presente o Membro Anselmo Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins; ato seguinte, esclareceu o Presidente Amarildo, a pauta sendo: 1) o PAD n. 5919/2017; 2) PAD n. 4492/2019; 3) Curso aos Aferidores e Sindicantes; 4) quanto as denúncias anônimas; 5) processo de Estágio Probatório n. 05030/2018 e 6) Assuntos Gerais, no item 1) o Presidente/Relator informou quanto ao PAD n. 5919/2017, informou que aguarda auxílio a Secretaria de Administração, para diligência em Petrópolis-RJ, aguardando os mesmos: no item 2) No PAD N. 4492/2019, esclareceu o relator Anselmo, analisou o processo e esclareceu quais as perguntas entendia cabíveis e nestes foram juntados documentos encaminhados pelo Secretaria de Saúde, ficando aberta vistas a Defesa; no item 3) Quanto ao Curso aos Aferidores, Sindicantes e Secretários, como definido como o Senhor Chefe de Gabinete, será o mesmo realizado na Casa de Cultura, no dia 08 de junho de 2020, das 10:00 hs as 12:00 hs, com o tema: Estágio Probatório e das 13:00 às 17:00 hs – com o tema Processos Disciplinares, item 4) Quanto a situação da Denúncias Anônimas, esclareceu que Presidência diligenciou ao Controle Interno e entregou a Ouvidora - Sra Renata, cópia da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 do Governo Federal, possibilitando a regulamentação; no item 5) Quanto ao Processo n. 05030/2018, foi analisado e frente a queda da aferições, foi deliberado que Servidora Aferida será ouvida pela Comissão em 23 de março de 2020, às 11:00 hs, visando sua melhor adaptação; no item 6) não ocorrerem discussões, sendo o que foi tratado, assim, nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,”; “**§ 2º** - As reuniões das comissões **serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas**.”, função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE NATUREZA CAUTELAR E PREVENTIVA**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 12:25 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada em cumprimento a Lei n. 47/2013, e, devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.